

EDITAL Nº 272
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº.199891/2011

FL. | 1

| | |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) com entrega parcelada conforme Anexo I, objetivando garantir a conservação e manutenção do Cemitério de Parangaba, sob a jurisdição desta SER IV. |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | MENOR PREÇO POR LOTE |
| FORNECIMENTO: | PARCELADO |
| LOCAL DO PREGÃO: | Rua do Rosário, nº. 77, Sobreloja e Terraço, Edifício Vital Rolim, CEP: 60.055 - 090 - Centro - Fortaleza – CE. |
| DATA DE ABERTURA: | 19 de Abril de 2013 |
| HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: | 09:00 às 09:15 hs. |
| HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: | 09:15hs |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de Decreto e nomeado por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por Ato publicado no DOM, e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666 de 22 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e nos Decretos Municipais nº. 11.251 de 10 de setembro de 2002 e nº. 2.255 de 06 de outubro de 2007.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;



3. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. ADJUDICATÁRIA: - Empresa vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza/Secretaria Executiva Regional IV – SER IV;

6. CONTRATADA: - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. PREGOEIRO: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

10. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pelo licitante a seu critério, e sendo composto por item terá o licitante que cotar todos os itens que o compõe e este no seu quantitativo integral;

11. PMF: - Prefeitura Municipal de Fortaleza;

12. DOM: - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.

01.0 DO OBJETO:

01.01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) com entrega parcelada conforme Anexo I, objetivando garantir a conservação e manutenção do Cemitério de Parangaba, sob a jurisdição desta SER IV.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:



- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação, empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações – exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento e Orçamento de Gestão - SEPOG e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.01.01 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

02.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante, ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO** articular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, **outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes**, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento.

02.03.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **assinada por representante legal do licitante ou proposto devidamente designados**.

02.05 – Caso a licitante seja ME e EPP, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo III deste Edital.



02.06 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.07 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

02.08 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, nos horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

Nº. DO ITEM:

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, **constando endereço, CNPJ e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:**

- a. Indicação do lote cotado e especificação dos itens de acordo com o anexo I, devendo ser indicada a marca e o modelo;
- b. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 03.03 deste edital;
- c. Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos, observado o disposto nos itens 03.04 e 03.08 deste edital);
- d. Preço total do lote cotado (somatório dos preços totais dos itens), em algarismos, observado o disposto nos itens 03.04 e 03.08 deste edital;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

03.03 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote/item inferior ao determinado pelo edital.



03.04 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

03.05 – Na cotação dos preços unitários, caso o lote ou item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

03.06 – O Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação.

03.06.01- A amostra do item/lote será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

03.07 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

03.08 - Na elaboração da proposta escrita, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Mapa de Preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preço; e, caso o lote seja composto de itens, após a adequação, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

03.09 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

03.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

04.00 – DOS LANCES VERBAIS

04.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será posterior.



04.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

04.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

04.04 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13.

05.00 - DA HABILITAÇÃO

05.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

ENTIDADE: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV.

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

05.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope “B” lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

05.03 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

05.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

05.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

05.03.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.03.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que substituirá os



documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.

05.03.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 05.03, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05- Das microempresas e empresas de pequeno porte, serão exigidos apenas os seguintes documentos, para habilitação:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ;

III - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;

IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para segurança da Administração Pública Municipal.



06 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 05.03.04.

06.01 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 05.03.04

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

02.01 – Comprovação de boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$ (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo: será comprovada através do seguinte índice:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELC} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP : Passivo Exigível a Longo Prazo

02.02- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo



ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

02.06 - **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

02.06.01 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, relativo a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais – da licitante.

05.05 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

05.05.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.05.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.05.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.06 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado

05.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope B, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.07.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Pregoeiro, por força da Lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.



05.08 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05.09 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.10 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.09.

05.11 - O Pregoeiro poderá autenticar cópia de documento exigido neste edital, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 8.666/93.

05.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 05.05.02.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 - A entrega do documento de credenciamento, das declarações constantes dos itens 02.04 e 02.05, quando for o caso, deste editale dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.03 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

06.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.



06.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, 03 propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

06.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

06.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.11 – Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

06.12 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.13 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

06.13.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.13.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

06.13.03 - Para efeito do disposto no item 06.13.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.13.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.13.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 06.13.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.13.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

06.13.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 06.13.03, a ME e EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

06.14 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, não podendo os mesmos, após a adequação, serem superiores aos discriminados no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

06.15 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberta e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

06.16 – No caso de ME e EPP o Pregoeiro verificará se a documentação Fiscal foi regularizada de acordo com item 05.05.02, caso não sido, será aplicado o que dispõe § 2º da Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

06.17 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

06.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.19 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.



06.20 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.22 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.23 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

06.24 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.25 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.26 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

06.27 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.28 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.29 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

06.30 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.



06.31 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.32 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope “B” - Documentos de Habilitação - será para todos os itens cotados pelo licitante, ou seja, caso o licitante vencedor de um item seja também vencedor de outro item a documentação do envelope “B” já aberto para o item inicial, servirá para o item seguinte, e assim sucessivamente;

06.33 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.34 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação por item ou item onde a licitante tenha sido inabilitada para um item e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais itens cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

07.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

07.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o Pregoeiro considerará o valor correto.

07.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do lote/item, o Pregoeiro procederá a nova multiplicação e considerará o novo valor obtido.

07.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

07.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:



- a. lance com preço manifestamente inexecutável.
- b. lance final com preço superior ao discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe, inclusive, após a adequação, com preço unitário de lote ou item superior ao determinado nesse mapa.

07.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, observado o disposto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**.

08.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

08.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

08.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

08.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o **presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.**

09.00 – DO CONTRATO

09.01 – O Município de Fortaleza/Secretaria Executiva Regional IV – SER IV assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

09.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.03 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.



09.04- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.05 – O contrato terá prazo de vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão receptor.

09.06 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

09.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

09.10 – Entregar na assinatura do contrato original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.01 - O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP da Secretaria Executiva Regional IV, situado na Av. Dedé Brasil, 3170, nos horários compreendidos de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo máximo de 03 dias úteis, contado a partir da solicitação de cada ordem de compra, expedida pelo DIMAP - Divisão de Material e Patrimônio da SER IV e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



10.02 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, das Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS e FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.03 – Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

10.04 – Caso haja atraso na entrega do objeto imputável à contratada, não gerará direito à atualização monetária.

10.05 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas aos Projetos/Atividades 43.101.15.452.0132.2336.0013, Elementos de Despesa 33 90 30, Fonte de Recursos 0100.

11.00 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.01 - O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

11.02 - O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

11.03 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

11.04 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa e protocolada no endereço: Rua do Rosário, nº. 77, sobreloja e terraço, Edifício CMTE. Vital Rolim, CEP: 60.055 – 090 – Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultados e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

13.06 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Fortaleza.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na CPL, no horário de 8:00 às 16:30 horas.

14.04.01 – Este edital também poderá ser lido no site: www.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 272
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº.199891/2011

FL. | 21

14.05 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal em sua sede ou através dos telefones (085) 3452.34.70 e 3452.34.79.

14.06 – Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.07 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza,dede

ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) com entrega parcelada conforme Anexo I, objetivando garantir a conservação e manutenção do Cemitério de Parangaba, sob a jurisdição desta SER IV.

| LOTE 01 | | | | | |
|--------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | UNDADE | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.1 | UN (MILHEIRO) | TIJOLO FURADO CERÂMICO (OITO FUROS), MEDINDO 19x19x9cm. Obs.: : O VALOR ACIMA DESCRITO E POR MILHEIRO DE TIJOLOS E NÃO POR UNIDADE, UMA VEZ QUE AS EMPRESAS SÓ COTAM PREÇO POR MILHEIRO. | 17 | | |
| 1.2 | SC | CIMENTO CINZA PARA CONSTRUÇÃO. SACA COM 50KG. | 250 | | |
| 1.3 | M ³ | ARISCO (ARENOSO) PARA CONSTRUÇÃO. | 100 | | |
| 1.4 | M ³ | AREIA TIPO GROSSA, LAVADA, PARA CONSTRUÇÃO. | 100 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: | | | | | |



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/....., QUEM FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV – SER IV, E A VENCEDORA DO LOTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº/.....)

CONTRATANTE: A SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV – SER IV, representada pelo titular, CPF nº e CPF nº.....residentes e domiciliados nesta capital, nas Ruas, e

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de..., na Rua ..., representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo nº /....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) com entrega parcelada conforme Anexo I do Edital, objetivando garantir a conservação e manutenção do Cemitério de Parangaba, sob a jurisdição desta SER IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP da Secretaria Executiva Regional IV, situado na Av. Dedé Brasil, 3170, nos horários compreendidos de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo máximo de 03 dias úteis, contado



a partir da solicitação de cada ordem de compra, expedida pelo DIMAP - Divisão de Material e Patrimônio da SER IV e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

O material será fornecido de acordo com a necessidade da Contratante.

O material a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Caso o material a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a SER IV, o objeto que vier a ser recusado.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o preço global de R\$...... e os preços unitários e totais a seguir mencionados: ...
(INSERIR OS ITENS COM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)

Nos preços acima estão incluídos todos os valores relativos às despesas com frete, tributos, salários, contribuições, e tudo o que incidir para a fabricação, transporte e entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato, devendo a Contratada apresentara documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente:

1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Gestor do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos relativa a Seguridade Social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na entrega do objeto imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.



PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá reajuste de preço, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos **Projetos Atividades: 43.101.15.452.0132.2336.0013, do Elemento de Despesa: 33 90 30 e da Fonte de Recurso: 100.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- I.** Entregar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na proposta de preços;
- II.** Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e proposta de preços;
- III.** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto deste contrato;
- IV.** Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas ao objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- V.** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações e exigências constantes da proposta de preços, e do edital;
- VI.** Entregar o objeto deste contrato de acordo com o constante da Cláusula Terceira ou nos locais designados pelo titular do órgão interessado;
- VII.** Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que não esteja de acordo com a proposta de preços, e o edital, bem como esteja com defeito;
- VIII.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer, até 25% no valor inicial atualizado do contrato;
- IX.** Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto com relação a qualquer serviço de manutenção/ assistência técnica, caso haja previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender às condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- X.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XI.** Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;
 - Certificado de regularidade de situação do FGTS;



- Certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

- I.** Designar Comissão de servidores para proceder ao recebimento provisório e atestar o definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II.** Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local de entrega;
- III.** Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- IV.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V.** Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I.** O não cumprimento e /ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta de preços, e das cláusulas contratuais;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, no prazo estipulado;
- IV.** O atraso injustificado no início da entrega do objeto;
- V.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto com relação a qualquer serviço de manutenção/ assistência técnica, caso haja previsão no edital e em havendo, a subcontratada não apresentar ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII.** O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua entrega, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade;



XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

XIV. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVI desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:



- a) 0,33% do valor total da ordem de compra, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
- b) 0,33% do valor remanescente da ordem de compra, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c) 0,33% do valor total da ordem de compra, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III. Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL Nº 272
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº.199891/2011

FL. | 29

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome /razão – social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

